

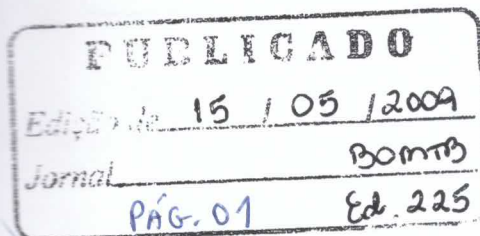


MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1707



SÚMULA Autoriza o Poder Executivo Municipal, reformar imóvel para instalação dos Juizados Especiais da Comarca de Telêmaco Borba.

“O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI”.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reformar imóvel do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Papel, Celulose e Pasta de Madeira para Papel e Papelão de Telêmaco Borba, com 271,27 m², a fim de implantar em parceria com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná os Juizados Especiais da Comarca de Telêmaco Borba.

Art. 2º Para socorrer as despesas de reforma supra, será utilizada a dotação 02.001.04.122.04012.005.33.90.39.440/1000, no valor de R\$ 58.230,07 (cinquenta e oito mil duzentos e trinta reais e sete centavos).

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA,
ESTADO DO PARANÁ, 07 de maio de 2009.**


MARCOS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal


ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município